



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 46/2023/PROGRAD**

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES DE  
LICENCIATURA EM QUÍMICA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE  
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID-UFS**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe - UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a composição de cadastro reserva de estudantes do curso de licenciatura em Química, do campus de São Cristóvão, para compor o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), em atendimento à [Portaria CAPES nº 83/2022](#) e ao [Edital nº 23/2022/CAPES](#).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a formação de cadastro reserva de bolsas para os (as) estudantes de licenciatura regularmente matriculados (as) no curso Química do campus de São Cristóvão..

1.2 As bolsas eventualmente concedidas terão a duração máxima prevista pelo Edital nº 23/2022/CAPES.

1.3 A carga horária do (a) estudante bolsista/voluntário (a) do PIBID-UFS será de 8 (oito) horas semanais ou 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme o Plano de Atividades validado pelos (as) coordenadores (as) e supervisores (as) de áreas das respectivas licenciaturas arroladas no item 1.1.

1.4 A eventual concessão de bolsas pagas pela CAPES será mensal, conforme o Cronograma da Capes, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

## **2. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO (A) ESTUDANTE NO PIBID-UFS**

2.1 São requisitos para participação como discente de Iniciação à Docência (ID) do PIBID:

2.1.1 Estar matriculado em curso presencial de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área de Química;

2.1.2 Ter concluído (integralizado) no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária regimental do curso de licenciatura da área do subprojeto pretendido;

2.1.3 Ter sido aprovado neste processo seletivo realizado pela Universidade Federal de Sergipe;

2.1.4 Declarar que possui pelo menos 8 (oito) horas semanais ou 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID (**Anexo I**);

2.1.5 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

## **3. DOS CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA DO (A) ESTUDANTE NO PIBID-UFS**

3.1 O (a) bolsista de Iniciação à Docência (PIBID) terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

3.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

3.1.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que porventura possam inviabilizar a continuidade das atividades;

3.1.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas portarias e nos editais dos programas;

3.1.4 Averiguação de desempenho insatisfatório por parte do bolsista;

3.1.5 Averiguação de fraude;

3.2 O (a) bolsista/voluntário (a) de PIBID terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

3.2.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

3.2.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83/2022 e nos editais dos programas;

- 3.2.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do (a) bolsista;
- 3.2.4 Comprovação de fraude;
- 3.2.5 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de estudantes de licenciatura;
- 3.2.6 Encerramento do subprojeto ou projeto;
- 3.2.7 Término do prazo máximo de concessão;
- 3.2.8 A pedido do (a) bolsista;
- 3.2.9 Se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte do (a) estudante, considerando inclusive os meios digitais.

#### **4. DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DOS (AS) ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS (AS)**

- 4.1 São atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as) do PIBID-UFS:
  - 4.1.1 Elaborar e participar das atividades definidas em Plano de Atividades, conforme o subprojeto;
  - 4.1.2 Dedicar-se, no período de vinculação ao subprojeto, o mínimo de 32 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com Plano de Atividades dos respectivos subprojetos;
  - 4.1.3 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto, conforme as estratégias pré-estabelecidas no Plano de Atividades;
  - 4.1.4 Apresentar os resultados parciais e os resultados finais de seu trabalho, na forma de relatórios e/ou materiais de divulgação nos eventos organizados pelo PIBID-UFS ou em outros eventos institucionais;
  - 4.1.5 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
  - 4.1.6 Restituir à CAPES eventuais valores recebidos, indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
  - 4.1.7 Manter-se matriculado (a) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência no PIBID-UFS;
  - 4.1.8 Participar do Seminário Institucional do PIBID-UFS e apresentar resumo expandido, conforme disposição da chamada pública da PROGRAD.

#### **5. DAS VAGAS OFERECIDAS**

5.1 Este edital visa à composição de cadastro reserva por **núcleo** de área de licenciatura, para atender eventuais vagas ociosas ou remanescentes, se for o caso, conforme quadro a seguir:

| NÚCLEO  | CAMPUS        | COORDENADOR(A) DE ÁREA       | CURSOS  | VAGAS |
|---------|---------------|------------------------------|---------|-------|
| Química | São Cristóvão | Maria Acácia dos Santos Melo | Química | CR    |

5.2 Os (As) candidatos(as) eventualmente assumirão bolsas para início das atividades em conformidade com o calendário estabelecido pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Sergipe e a CAPES.

5.3 A classificação do (a) candidato (a) confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos subprojetos do Programa.

5.4 Os candidatos classificados como Cadastro Reserva (CR) poderão, eventualmente, atuar como voluntários.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os (as) estudantes (as) que atendam aos requisitos do **2.1.1** ao item **2.1.5**.

6.2 Os (as) interessados (as) deverão se inscrever **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário eletrônico, no período de **19 de maio até às 23h59min do dia 23 de maio de 2023**, disponível no link:

<https://forms.gle/S3zke3V7esKvWYaN6>

6.3 Para validar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, enviar no próprio formulário o **arquivo único no formato PDF**, os seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade, CNH ou passaporte, no caso de estudantes estrangeiros, com o visto de permanência definitivo;
- II. Histórico escolar da Universidade Federal de Sergipe (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;
- III. Declaração de percentual de carga horária integralizada do curso, disponível no

SIGAA;

IV. Cópia da primeira página do currículo da Plataforma Freire da Capes (<https://freire.capes.gov.br/portal/>);

V. Declaração de disponibilidade de carga horária para exercer as atividades do programa (Anexo I);

VI. Declaração de vulnerabilidade e/ou deficiência (opcional);

VII. Declaração de deficiência, com laudo médico, nos casos aplicáveis (opcional).

6.3 As informações cadastrais fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição e no envio da documentação, conforme itens 6.2 e 6.3 são de responsabilidade exclusiva deste (a), que responderá por eventuais erros ou omissões, podendo ter a inscrição indeferida ou a bolsa suspensa/cancelada.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

7.1 A seleção dos (as) candidatos (as) será feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos (as) candidatos (as) para efeito de convocação.

7.2 O processo de seleção consistirá de **três etapas**:

### **Primeira Etapa — Eliminatória**

7.2.1 Nesta etapa, serão analisados se os documentos apresentados estão de acordo com os critérios exigidos neste Edital;

7.2.2 Preencher devidamente o formulário de inscrição disposto no **item 6.2**;

Parágrafo Único. Enviar os documentos exigidos no **item 6.3**, em arquivo único, no formato PDF, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do formulário de inscrições.

### **Segunda e Terceira Etapas — Classificatórias e Eliminatórias**

7.3 A seleção consistirá nas etapas descritas a seguir:

7.3.2 **Segunda Etapa - Média de Conclusão**: os(as) candidatos(as) serão pontuados(as) de 0 (zero) a 10 (dez) segundo Média de Conclusão, comprovada por cópia do Histórico Escolar da Graduação da UFS;

7.3.3 **Terceira Etapa - Carta de Intenções**: os(as) candidatos(as) deverão elaborar sua carta de intenções, baseando-se nas orientações constantes do **Anexo II**. Os

alunos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

- I. Clareza na exposição das ideias (até 2,5 pontos);
- II. Capacidade de síntese (até 2,5 pontos);
- III. Correção e adequação da linguagem (até 2,5 pontos);
- IV. Sequência lógica e coerência das ideias (até 2, 5 pontos).

7.4 A classificação final do(a) candidato(a) será calculada a partir da média simples entre a nota obtida na avaliação da **Carta de Intenções** e da **Média de Conclusão (MC)** do histórico acadêmico.

7.5 Para efeito de desempate será utilizada a porcentagem de integralização no curso, isto é, candidatos (a) com **MENOR** integralização terão prioridade na classificação, no caso de empate.

7.6 Caso persista empate entre os candidatos considerando a porcentagem de integralização do curso, considerando as condições de vulnerabilidade e deficiência, considera-se a prioridade aos estudantes com **MAIOR IDADE**.

7.7 Serão acrescentados 10% (dez por cento) à nota final dos(as) discentes cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme lista de chamada pública vigente da Proest, que deverá ser consultada pelo (a) coordenador (a) de área no site da mencionada Pró-Reitoria.

7.8 Serão acrescentados 10% (dez por cento) à nota final dos (as) discentes com deficiência, comprovada por laudo médico, apresentado junto à documentação de inscrição.

## 2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

| <b>ETAPAS DO EDITAL</b>   | <b>DATAS</b>  |
|---|---|
| <b>Publicação do Edital</b>   | 19 de maio de 2023  |
| <b>Inscrição dos (as) candidatos (as)</b>   | A partir de 19 de maio de 2023<br>até às 23h59min do dia 23 de maio de 2023 |
| <b>Avaliação da Documentação<br/>(Etapa do Coordenador de Área)</b>   | 24 de maio de 2023  |
| <b>Envio da Lista de Classificação à<br/>Coordenação Institucional do PIBID ao<br/>e-mail <a href="mailto:pibid@academico.ufs.br">pibid@academico.ufs.br</a><br/>(Etapa do/a Coordenador/a de Área)</b> | 25 de maio de 2023  |

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| <b>Divulgação da lista de classificação preliminar</b>             | A partir de 26 de maio de 2023 |
| <b>Interposição de recurso à lista de classificação preliminar</b> | 29 de maio de 2023             |
| <b>Análise de recursos se houver</b>                               | 30 de maio de 2023             |
| <b>Divulgação da Classificação Final</b>                           | A partir de 31 de maio de 2023 |

### **3. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

3.1 A lista de inscrições deferidas e a classificação preliminar serão divulgadas, conforme cronograma do **item 8**, no Portal da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br/conteudos/resultados>).

3.2 Após a publicação da lista de classificação preliminar, o (a) candidato (a) poderá, a seu critério, interpor recurso em relação à divulgação dos resultados.

3.3 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail **pibid@academico.ufs.br**, de acordo com cronograma do **item 8**, onde deverá ser adicionado o formulário do recurso (conforme **Anexo III**) assinado pelo candidato, expondo detalhadamente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

3.4 O recurso será analisado por comissão instituída pela Portaria nº 24/2023/PROGRAD, definida para tal fim, e pelo coordenador do núcleo da vaga pleiteada.

3.5 O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do candidato.

9.6 A classificação final será homologada e publicada no site da PROGRAD, a partir do **dia 31 de maio de 2023**.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O (a) candidato (a) que se inscrever para compor cadastro reserva do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

4.2 É de total responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, o envio correto da documentação comprobatória e a veracidade das informações.

4.3 A eventual efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES, podendo haver o cancelamento, por esse órgão, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa de Iniciação à Docência — PIBID/UFS/CAPES.

4.5 Para outras informações entrar em contato pelo endereço de e-mail da coordenação institucional: [pibid@academico.ufs.br](mailto:pibid@academico.ufs.br).

4.6 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará a prioridade convocatória dos/as candidatos/as excedentes em Cadastro Reserva de editais vigentes no interstício 2022-2024.

4.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos,

19 de maio de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

## ANEXO I

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (UFS) EDITAL N° 46/2023/PROGRAD

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro, para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade de 8 (oito) horas semanais ou 32 (trinta e duas) horas mensais para realizar as atividades previstas no Plano de Atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, durante os meses de junho de 2023 a abril de 2024.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) discente

## ANEXO II

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (UFS) EDITAL Nº 46/2023/PROGRAD

#### ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Elabore sua carta de intenções na estrutura de um texto dissertativo com base nas orientações a seguir:

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

- Explícite os motivos que o levaram a fazer a inscrição no PIBID.
- Justifique seu interesse em trabalhar futuramente na Educação Básica Pública.
- De quantas horas na semana dispõe para participar do PIBID e se tem disponibilidade para início imediato.
- Caso tenha atuado como professor, mencione: nome da escola, cidade, período e quais disciplinas lecionou.
- Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva: título do projeto, orientador, período, atividades realizadas e se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão concedeu a bolsa);
- Outros comentários ou informações que achar relevantes.

